Estado do Rio Grande do Sul PODER LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

Moção 01/2023

Bozano, em 06 de março de 2023.

A Câmara de vereadores de Bozano, através dos vereador signatário, nos termos regimentais requer, após ouvido o plenário, que seja enviada MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA

Ressalte-se que o Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo ferindo de morte diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art. 170 e o Art. 217 da Constituição Federal, o que constitui nítido cerceamento da liberdade econômica e impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Estado do Rio Grande do Sul PODER LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

Somado ao explanado acima, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comercio de armas e munições de forma legal no Brasil.

A manutenção do Decreto 11.366/23, decretará o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.

Além disso, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal.

Também, há afronta ao Art. 5°, Il da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Portanto, interpelo aos nobres parlamentares que votem favoravelmente a Moção de repúdio do Decreto nº 11.366, de 2023 ora apresentado.

Por fim, após os tramites regimentais, requer que a Moção de Repúdio seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, nos seguintes endereços eletrônicos: protocolo@senado.leg.br; redelegislativa@camara.leg.br.

Câmara de Vereadores de Bozano/RS, 06 de março de 2023.

Ver. Paulo Jair de Godoy